



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: AV CIDADE LEIRIA N°493 – SALA 02 – ZONA 01
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
IE: 90773030-11
ENDEREÇO: AV CIDADE LEIRIA N°493 – SALA 02
CEP: 87013-280
CIDADE: MARINGÁ-PR

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025
DATA: 30/05/2025
HORÁRIO: 09:00H

Prezados(as),

A empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, segunda colocada no item 8, da licitação em epígrafe, vem respeitosamente, dentro do prazo legal, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos, cujo objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DA EXIGÊNCIA DO EDITAL

O objeto licitado no item 08 do PE 28/2025 refere-se ao fornecimento de módulos de fibras solúveis e insolúveis, com apresentação de 400g por unidade, conforme expressamente previsto no Termo de Referência/Anexo do edital.

Trata-se de um produto de uso clínico e terapêutico, essencial à saúde dos pacientes atendidos pelo município, sendo, portanto, indispensável que o fornecimento atenda integralmente as especificações do edital, garantindo eficácia, padrão técnico e previsibilidade de uso pelos profissionais da saúde.

Cita o edital:



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: AV CIDADE LEIRIA Nº493 – SALA 02 – ZONA 01
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP)		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	96.000	APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata com 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NEOFIBER, ENTERFIBER, BEM VITAL MULTIFIBRAS e STIMULANCE MULTIFIBER.

2. DA INADEQUAÇÃO DO PRODUTO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

A empresa NUTRATEC – TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, atualmente classificada em 1º lugar no item 08, ofertou produto com embalagem de apenas 210g (Conforme Ficha técnica anexada), em flagrante desacordo com a exigência de 400g, prevista no edital.

A diferença de quase 50% a menos no volume por unidade (190g de déficit) compromete o tratamento dos pacientes, inviabiliza o controle de dosagens e causa dano à economicidade da Administração, que precisará adquirir mais unidades para suprir a mesma necessidade.

Tal inconformidade afronta diretamente os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao edital e da vantajosidade da contratação.

1. Informações Gerais

1.1. Nome do produto

FIBER MIX

1.2. Marca

NEWNUTRITION



3. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA RECORRENTE

A empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, segunda colocada, apresentou proposta plenamente em conformidade com o edital, ofertando módulos de fibras com 400g, atendendo integralmente à especificação exigida, garantindo, assim, o fornecimento adequado, contínuo e eficiente à Administração.



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: AV CIDADE LEIRIA Nº493 – SALA 02 – ZONA 01
CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11 - (44) 3029-2448
Email: maissaudemga@gmail.com

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 59, §1º, inciso III:

“Será desclassificada a proposta que:

III – apresentar desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital.”

Ademais, a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio basilar das licitações públicas, não podendo o ente público aceitar produtos que não atendam ao que foi expressamente exigido, sob pena de violação à legalidade e prejuízo à Administração.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

A desclassificação da empresa NUTRATEC – TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA no item 08, em virtude de ter apresentado produto em desconformidade com o edital (embalagem de 210g em vez de 400g);

A adjudicação do item 08 à empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, na condição de segunda colocada, cuja proposta atende integralmente às exigências editalícias;

A juntada deste recurso aos autos do Pregão Eletrônico nº 28/2025, para fins de análise e decisão pela Comissão de Licitação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maringá, 03 de julho de 2025.

Lucio Mauro Cantarute Messas
RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49
Responsável Legal
**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**